## **CONTEXTO**

1.1. Associação Administradora da Faixa de 3,5 GHZ (“EAF”) é uma organização sem fins lucrativos, constituída conjuntamente pela Telefônica Brasil S.A., Claro S.A. e TIM S.A em fevereiro de 2022, para fins do cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL de Radiofrequências na faixa de 3,5 GHz (“Edital”).

1.2. A EAF tem por objeto gerir os recursos a ela atribuídos, de modo a subsidiar e fazer com que sejam operacionalizadas de forma isonômica e não discriminatória, todas as obrigações a ela designadas nos termos do Edital para implementação da rede 5G no país.

* 1. Para maiores informações sobre a EAF, por gentileza acessar o nosso website: https://sigaantenado.com.br/.

1. **CONFIDENCIALIDADE**

2.1. Todos os participantes convidados a apresentar suas propostas deverão tratar essa RFP e todas as informações aqui contidas como particulares e estritamente confidenciais

2.2. A cópia e/ou distribuição deste material deverá se restringir exclusivamente aos empregados, prepostos e/ou consultores do participante, envolvidos com a elaboração das propostas. Não será permitida sua distribuição a terceiros que não os expressamente arrolados nesta RFP, no todo ou em partes.

2.3. Qualquer violação ao disposto nesta cláusula por parte do participante importa em sua exclusão do processo de fornecimento~~,~~ sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

1. **OBJETO**

3.1. Mais especificamente sobre essa RFP, o Call Center da Siga Antenado completa um ano de operação em junho. É um momento oportuno para realizar um pequeno evento no local para celebrar todas as conquistas de um ano de muito trabalho e de muitos desafios. ​Os diretores e o CEO da EAF estarão presencialmente no dia em Olinda para celebrar junto com a equipe de atendimento.

1. **OBJETIVO:**

4.1. Busca-se com a presente contratação:

* Valorizar o esforço e o trabalho da equipe de atendimento;
* Gerar aproximação entre a EAF e os operadores;
* Provocar interesse e empatia pelos desafios dos beneficiários e dos operadores;
* Fazer com que os operadores se sintam parte do processo, como nossos porta-vozes;
* Momento de celebração.
  1. O escopo desta contratação considera:

a) Contratação de agência para organização e produção do evento.

* Data: 20/06/2023, terça-feira​.
* Quantidade de pessoas: 970 pessoas (em diferentes horários)​.
* Local: Olinda/PE – prédio térreo (uso exclusivo da EAF)​.
* Horário da ação: 11h às 17h​.

1. Sugestão para Brinde/lembrança:
   1. Opção 01 > cordão promocional para uso com crachá (1.000 unidades).
   2. Opção 02 > Agência deve sugerir brindes alternativos, para o caso de o cordão precisar ser cancelado.
2. Painel para fotos instagramáveis;​
3. Carrinhos ou barracas de pipoca, algodão doce, sorvete e refrigerante
4. Portal de bexigas na entrada e bexigas espalhadas por todo o espaço.

NÃO FAZ PARTE DA PRESENTE CONTRATAÇÃO: Toda a parte de comunicação (convites, save the date, disparo) a agência não deve contemplar pois será de responsabilidade da equipe EAF.

4.3. A Contratada compartilhará com a Contratante toda e qualquer informação e/ou ações em que seja necessária a definição de estratégias, assunção de obrigações pela Contratante e que tenham custos envolvidos.

1. cONDIÇÕES DE FATURAMENTO / PAGAMENTO

5.1. Os serviços prestados serão remunerados em 60 (sessenta) dias do recebimento da nota fiscal, conforme o contrato.

5.2. Os preços apresentados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação do serviço, em conformidade com o que dispõe a legislação brasileira.

5.3 A emissão da Nota Fiscal é condicionada a à validação do Gestor do contrato na EAF. Nenhuma Nota Fiscal/Fatura poderá ser paga sem autorização do Gestor do Contrato.

1. **CONTRATO**

6.1. Minuta contrato: A minuta do contrato acompanha a presente RFP e deverá ser observada pelo(a) PROPONENTE, salvo nos casos de exclusão, segundo avaliação do Jurídico e nos termos da Política de Compras, anexa à presente RFP.

* 1. O(a) PROPONENTE deverá estar de acordo todo o seu inteiro teor:

6.3. Eventuais dúvidas e/ou solicitações de alterações/adequações da minuta em questão devem ser encaminhadas juntamente com a proposta técnica. Caso contrário entender-se-á que o Propoente concorda com todos os termos e condições da minuta contratual apresentada.

6.3.1. O envio de Proposta técnica e/ou comercial, sem qualquer ressalva em relação ao teor da minuta padrão da EAF, configurará aceite total e irrestrito aos seus termos.

* 1. Língua: O contrato será redigido em português.

6.5. Foro: O Foro será o da Comarca de São Paulo/SP, sendo regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras.

6.6. Assinatura: Referido contrato deverá ser assinado eletronicamente pelas partes antes do início da sua execução, sob pena de, a critério único e exclusivo da EAF, suspender os respectivos pagamentos.

6.7. Alterações escopo: As alterações ou inclusão de novos serviços não previstos nesse contrato ficarão condicionadas à aprovação prévia e expressa da EAF, mediante aditivo contratual assinado pelas partes.

6.8. Rescisão: Entre outras hipóteses previstas contratualmente, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pela EAF, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que tal fato implique obrigação de multa e/ou indenização de nenhuma espécie da EAF à Contratada.

6.9. Cessão. Os direitos e obrigações da EAF estabelecidos no Contrato não poderão ser transferidos ou cedidos, na totalidade ou em parte, sem o prévio consentimento por escrito da EAF. Os direitos e obrigações da EAF estabelecidos neste Contrato poderão ser transferidos ou cedidos, na totalidade ou em parte, para suas controladas, controladoras ou coligadas, bem como para quem o Governo Federal eventualmente vier a atribuir.

6.10. Vigência: Contrato a ser firmado entre as Partes terá vigência por prazo indeterminado, até a entrega e aceitação definitiva dos Serviços contratados, com exceção da garantia dos Serviços adquirido, que permanecerá válida até o seu termo final.

6.10.1. **Início dos serviços: 20/06/23**

6.11. Garantia: dos serviços prestados, por 12 (doze) meses a contar do encerramento do contrato.

1. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

7.1. O fornecedor deverá apresentar planilha de preços de todos os itens contemplados neste evento incluindo layout (arte) para o brinde.

7.2. Somente serão consideradas aptas e/ou qualificadas tecnicamente as proponentes que apresentarem propostas com especificações técnicas, para subsidiar a análise. A documentação deverá ser clara, precisa, completa e original, devendo abranger todos os itens componentes do objeto a ser adquirido.

7.3. Logo da Siga Antenado segue anexa.

1. **INFORMAÇÕES GERAIS**
   1. Todo e qualquer eventual custo relacionado ao desenvolvimento desta RFP será de inteira responsabilidade da Proponente, não tendo a EAF responsabilidade sobre estes custos e/ou outros dele decorrentes, direta ou indiretamente.
   2. A EAF não se obriga a contratar o objeto da presente RFP podendo desistir da contratação a qualquer momento sem qualquer justificativa.
   3. A EAF se reserva ao direito de modificar as condições gerais descritas nesta RFP, nos eventuais documentos futuros de RFP e Contrato, entre outros
   4. A EAF poderá, a qualquer momento e por qualquer motivo,suspender, interromper, invalidar, encerrar ou revogar a RFP, sem que caiba aos Proponentes indenização e/ou ressarcimento de qualquer espécie e a qualquer título.
   5. Será permitida a contratação de terceiros para a prestação dos serviços objeto da RFP, mediante autorização prévia da Contratante, porém a obrigação e responsabilidade pelos prazos e qualidade do serviço prestado será sempre da parte da Contratada, que deverá garantir que qualquer terceiro siga todas as regras determinadas pelas partes, observadas todas as disposições contratuais.

8.9. Caso a Proponente tenha conhecimento de eventual conflito de interesses, deverá reportar na respectiva proposta (para avalição pela área de Compliance da EAF antes da contratação) ou declinar da presente RFP

8.10. Ao participar da RFP, o(a) Proponente declara estar ciente de que:

a) está de acordo com todos os termos e anexos da presente RFP;

b) não possui direito adquirido à contratação, sendo facultado à EAF o exercício da prerrogativa de suspender, interromper, invalidar ou revogar a RFP;

c) ainda que apresente a melhor proposta, não possui direito adquirido à contratação;

c) a inobservância de uma ou mais exigências aqui previstas, poderá ensejar sua desclassificação.

1. **PROPRIEDADE INTELECTUAL**

9.1. A Proponente reconhece que a EAF é a titular exclusiva de todos os direitos de propriedade intelectual oriundos dos Produtos, incluindo, mas sem limitação, os direitos autorais. Desta forma, a fabricação dos Produtos não lhe confere quaisquer direitos sobre os mesmos, uma vez que os Produtos pertencem exclusivamente à EAF e apenas esta poderá dispor destes da forma que lhe convir.

9.2. A Proponente expressamente cede e transfere, em favor da EAF, todo e qualquer direito relativo ou decorrente da fabricação dos Produtos, cabendo apenas à EAF utilizá-los ou cedê-los a terceiros, de acordo com a sua livre conveniência, sem a necessidade de qualquer pedido de aprovação ou pagamento adicional.

9.3. As Partes reconhecem e concordam que a EAF não transfere à Proponente qualquer direito de propriedade intelectual relativos aos Produtos anteriormente detidos por ela.

9.4. Fica vedado à Proponente agir ou assumir obrigações de quaisquer naturezas em nome da EAF, a utilizar-se da marca e/ou nome e logotipo da EAF, ou ainda de valer-se de qualquer direito desta relacionado à propriedade intelectual, a menos que expressamente autorizada, por escrito, pela EAF.

9.5 A Proponente garante à EAF os Produtos contra qualquer ônus, garantia ou direito de terceiro que possa impedir ou prejudicar a posse e o uso pela EAF, bem como que seu uso não viola direitos de propriedade intelectual de terceiros e que o uso dos Produtos não demanda qualquer licença de uso de alguma propriedade intelectual da Contratada ou de terceiros, seja de patente, desenho industrial, software ou outro direito. Caso a Contratada descumpra essa garantia, caberá exclusivamente a ela assegurar à EAF que a ela terá a licença de uso dessa propriedade intelectual, durante todo o período de vida útil dos Produtos, sem prejuízo dos direitos da EAF e decorrentes do inadimplemento contratual.

9.6. Garantir que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos pacotes de trabalhos produzidos ao longo do Contrato pertençam à EAF e sua sucessora, incluindo toda a documentação preparada e submetida aos órgãos e entidades envolvidas, informações solicitadas, pareceres, modelos de dados coletados e apresentados, bases de dados utilizadas, justificando os casos em que isto não se aplicar, parcial ou totalmente.

1. **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

10.1. A Proponente deverá possuir política apropriada de proteção de dados em conformidade com as leis aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e assegurar que toda a informação pessoal coletada seja devidamente tratada.

1. **AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS**

11.1. A análise da melhor proposta será feita considerando aspectos técnicos e de qualidade e aspectos financeiros.

11.2. A tomada de decisão pela melhor proposta será efetuada pela área de Compras da EAF, após análise de custos e respectiva negociação, e validação da proposta técnica pela área gestora da Contratante.

11.3. A EAF poderá optar pela contratação da empresa participante que, a seu exclusivo critério, apresentar a melhor proposta, que pode não ser necessariamente a de menor preço.

1. **DATA PARA ENVIO DE DÚVIDAS SOBRE ESTE BRIEFING:**

12.1 Será definida pela área de Compras da EAF

1. **DATA PARA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL:**

13.1 A fim de que sua proposta seja considerada, a proposta técnica e comercial deverá ser enviada exclusivamente para a área de Compras EAF ([katia.bassi@sigaantenado.com.br](mailto:katia.bassi@sigaantenado.com.br))

13.2 A data será definida pela área de Compras da EAF.

13.3 Para que sua oferta seja considerada, as propostas técnica e comercial deverão ser enviadas até a(s) data(s) informada(s) pela área de Compras da EAF.

13.4 Propostas recebidas fora do prazo solicitado podem ser desconsideradas pela EAF.

1. **GESTOR DO PROJETO / CONTRATO**

Nome: André Ciasca

Diretoria de Comunicação

1. **COMPRADOR RESPONSÁVEL**

Katia Bassi –

Diretoria Corporativa

(11) 91647-2433

[katia.bassi@sigaantenado.com.br](mailto:katia.bassi@sigaantenado.com.br)

1. **Centro de custo:** 22001
2. **CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO:**

A proposta deve ser enviada ao comprador responsável, respeitando os prazos abaixo. Propostas fora do prazo não serão aceitas.

